

PARECER
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU

Câmara:	Ensino
Assunto:	Proposta de Implantação do curso de Engenharia de Produção no campus de Paranaguá
Relatoria:	Marcelo Marchine Ferreira
Protocolo nº:	14.589.646-0 (volumes 1 e 2)
Data:	02.04.2018

1 - Histórico

- Em 17.04.2017 ocorre aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção junto ao Núcleo Docente Estruturante *Pró-Tempore* do referido curso (registrado em ata de nº 002/2017);
- Em 17.04.2017, em reunião conjunta com o Conselho de Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação, ocorre aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção junto ao Conselho de Centro de Ciências Sociais Aplicadas do campus de Paranaguá (registrado em ata de nº 003/2017 deste último conselho);
- Em 17.04.2017, em reunião conjunta com Conselho de Centro de Ciências Sociais Aplicadas, ocorre aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção junto ao Conselho de Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação do campus de Paranaguá (registrado em ata s/nº deste último conselho);
- Em 18.04.2017 ocorre aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção junto ao Conselho de Campus de Campus de Paranaguá (ata não consta do processo);
- Em 26.04.2017 o Diretor de Centro de Ciências Sociais Aplicadas do campus de Paranaguá, Prof. Sebastião Cavalcanti Neto, protocola proposta de implantação do curso de Engenharia de Produção para Rosineide Maria Batista Cirino, chefe da Divisão de Graduação do campus de Paranaguá;
- Em 27.04.2017 Rosineide Maria Batista Cirino e Cleverson Milinari Mello, respectivamente Chefe da Divisão de Graduação e Diretor do campus de Paranaguá, emitem ofício conjunto à Maria Simone Jacomini Novak, Pró-Reitora de Ensino de Graduação da UNESPAR, dando encaminhamento à proposta de implantação do Curso de Engenharia de Produção, protocolado em 26.04.2017 sob o nº 14.589.646-0.
- Em 05.07.2017 a Portaria 641/2017 – Reitoria nomeia Comissão de Avaliação para examinar a proposta de implantação do Curso de Engenharia de Produção;
- Em 08.08.2017 a Comissão de Avaliação Externa entrega relatório contendo

considerações e análises circunstanciadas sobre a proposta examinada e o respectivo parecer favorável à implantação, desde que atendidas 3 (três) exigências, quais sejam: (i) alterar o tempo de integralização do curso de 4 (quatro) para 5 (cinco) anos; (ii) inserir na grade curricular conteúdos de Matemática, Física, Expressão Gráfica, Eletricidade Aplicada, Ciências e Tecnologias de Materiais e Ciências Ambientais, julgados essenciais para a formação de Engenheiros de Produção; e (iii) implantar laboratório de física.

- Em 31.08.2017 Maria Simone Jacomini Novak, Pró-Reitora de Ensino de Graduação da UNESPAR, emite parecer de nº 021/2017 desfavorável à aprovação da proposta do curso, fundamentado sua decisão nas fragilidades indicadas pelos membros da Comissão de Avaliação Externa e destacando-as pontualmente ao longo de seu parecer. Indica ainda que a proposta poderá ser reencaminhada desde que as fragilidades destacadas ao longo do parecer tenham sido ponderadas e corrigidas;
- Em 05.11.2017 a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UNESPAR encaminha o processo à Divisão de Graduação do campus de Paranaguá para ciência e encaminhamentos;
- Em 05.11.2017 o Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas do campus de Paranaguá, Prof. Sebastião Cavalcanti Neto, reencaminha a proposta de implantação do curso de Engenharia de Produção para Rosineide Maria Batista Cirino, chefe da Divisão de Graduação do campus de Paranaguá. Em carta, o Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas faz exposição dos encaminhamentos adotados para o atendimento das exigências expostas nos pareceres da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e da Comissão de Avaliação Externa;
- Em 07.11.2017 Rosineide Maria Batista Cirino e Danielle Marafon, respectivamente Chefe da Divisão de Graduação e Diretora em Exercício do campus de Paranaguá, reencaminham ofício à Maria Simone Jacomini Novak, Pró-Reitora de Ensino de Graduação da UNESPAR, com nova versão do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Produção (volume 2 do processo), onde informam sobre as alterações empreendidas para atendimento das exigências requeridas;
- Em 11.12.2017, Fábio Alexandre Borges, Diretor de Ensino da Pró-Reitora de Ensino de Graduação, emite parecer de nº 034/2017 favorável à aprovação da proposta do curso considerando terem sido atendidas as exigências da Comissão de Avaliação Externa. Indica, entretanto, mais uma exigência, a saber: inserir no PPC o rol de disciplinas optativas, com respectivos nomes e ementas e, dentre elas, impreterivelmente a disciplina de Libras em atendimento ao Decreto Federal nº 5.626/2005;
- Em 11.12.2017, Evilise Leal Alves Salomão, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento da UNESPAR, emite parecer (sem indicação de numeração de ordem) favorável à aprovação da proposta do curso. Expressa, porém, 2 (duas) preocupações, a saber: (i) com a não existência de professores com formação específica na área de Engenharia de Produção; e (ii) com possibilidade de sobrecarga de trabalho dos docentes de outros colegiados de cursos que se comprometeram

em ministrar aulas em Engenharia de Produção, posto que já possuem carga-horária de trabalho docente completa em suas lotações de origem;

- Em 11.12.2017 Flávio Brandão da Silva, Pró-Reitor de Planejamento da UNESPAR, emite parecer inconclusivo (sem indicação de numeração de ordem) quanto à aprovação da proposta de implantação do curso. Fundamenta seu parecer argumentando que a ausência de demonstrativo relativo aos impactos financeiros que a implantação do curso provocará inviabiliza emissão de opinião conclusiva em matéria de competência daquela Pró-Reitoria. Destacando, em especial, a falta de previsão sobre (i) o quantitativo de professores necessários de serem contratados (titulação, carga-horária e remuneração), (ii) o investimento necessário à aquisição de acervo bibliográfico para o curso e (iii) o investimento necessário à implantação do laboratório de Física.
- Em 11.12.2017 Rogério Ribeiro, Pró-Reitor de Administração e Finanças da UNESPAR, emite parecer inconclusivo (sem indicação de numeração de ordem) quanto à aprovação da proposta de implantação do curso. Fundamenta seu parecer argumentando sobre diversas fragilidades que a proposta apresenta e relacionadas, principalmente, à falta de demonstrativo dos impactos financeiros que a implantação do curso provocará (contratação de professores, aquisição de acervo bibliográfico para o curso, aquisição de softwares específicos para laboratório de informática, implantação de laboratórios).
- Em 19.12.2017 o CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR delibera e aprova o processo de implantação do curso de Engenharia de Produção no campus de Paranaguá;
- Em 08.03.2018 o CAD – Conselho de Administração da UNESPAR delibera e aprova o processo para implantação do curso de Engenharia de Produção no campus de Paranaguá;

2 - Análise

Tomando como referência o teor do processo referente à matéria em análise, em especial conteúdo e forma dos documentos apresentados – as duas versões do PPC que foram apresentadas (a inicial e a reformulada/ajustada), o relatório e parecer dos membros da comissão de avaliação externa, os pareceres emitidos pelos órgãos da administração universitária (pró-reitorias) e o documento de manifestação do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia de Produção em resposta aos apontamentos realizados nos pareceres emitidos pelas pró-reitorias e avaliadores externos – compete registrar neste relato os seguintes pontos a considerar:

- (1) A Comissão de Avaliação Externa nomeada para examinar a proposta de implantação do curso apontou em seu **relatório circunstanciado diversas fragilidades** quanto ao disposto nas dimensões avaliadas do Projeto Pedagógico do

Curso. Dentre elas, cabe mencionar: contexto educacional, políticas institucionais no âmbito da proposta do curso, objetivos do curso, estrutura e conteúdos curriculares, articulação entre ensino, pesquisa e extensão no PPC, tecnologias de informação e comunicação inseridas no processo de ensino-aprendizagem, procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, número de vagas ofertadas (onde tecem destaque sobre a necessidade de contratação de docentes), biblioteca (infraestrutura física e acervo), periódicos especializados, laboratórios didáticos especializados.

- (2) Cabe mencionar que no texto do PPC representativo das diversas dimensões contendo as fragilidades apontadas (segunda versão constante no volume 2 do processo protocolado), não ficaram evidentes reformulações em atendimento às considerações do relatório circunstanciado da Comissão de Avaliação Externa. Uma dessas fragilidades, para expor um exemplo, é sobre o contexto educacional e refere-se à falta de explicitação clara sobre “de que forma o curso contempla a realidade econômica e social, no contexto regional e educacional em que o curso está inserido. O PPC até apresenta, em seus tópicos 2.1 e 3, texto que pretende justificar e contextualizar o curso com a exposição de dados demográficos regionais. Todavia, há evidente falta de linha argumentativa clara, objetiva e precisa que relacione, em alguma medida, tais dados com evidências para a criação e operacionalização do curso. É preciso que sejam apresentados e explorados mais consistentemente dados sociais, econômicos, políticos, educacionais da região, de modo que o contexto regional fique bem especificado. E que os argumentos do texto façam a “costura” com tal contexto em que o curso será operacionalizado. Dois exemplos: (i) não há dados sobre o ensino superior e respectivos cursos ofertados na localidade e na região, e que são dados importantes para que se demonstre o posicionamento que se espera que o curso tenha e que se conheça de forma mais próxima o contexto educacional específico dele; e (ii) não fica demonstrado se houve processo de interlocução com agentes e instituições representativos das esferas política e econômica regionais (prefeituras, câmaras legislativas, associações comerciais, industriais e de serviços, bem como outros agentes/instituições de caráter público e/ou privado) sobre a necessidade e/ou demanda e/ou importância criação do curso para a região, o que poderia adicionar mais força para justificar o porquê do curso. Assim, sobre o item Contexto Educacional, que compõe a Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica do instrumento de avaliação e do relatório circunstanciado emitido pela Comissão de Avaliação Externa, faltam evidências que demonstrem clara e objetivamente a necessidade e importância do curso para o município e região. Na justificativa e contextualização constantes do texto do PPC – assim como no conteúdo dos demais documentos que formam o processo em análise – os argumentos expostos são insuficientes, salvo melhor juízo, para levar a compreender os motivos sociais, econômicos, técnicos e educacionais que justifiquem e demandem a criação do curso em proposição.

- (3) Em seu **parecer**, todavia, a Comissão de Avaliação Externa indicou objetivamente três exigências mínimas e necessárias de serem atendidas para que o curso possa ser operacionalizado: (i) alterar o tempo de integralização do curso de 4 (quatro) para 5 (cinco) anos; (ii) inserir na grade curricular conteúdos de Matemática, Física, Expressão Gráfica, Eletricidade Aplicada, Ciências e Tecnologias de Materiais e Ciências Ambientais, julgados essenciais para a formação de Engenheiros de Produção; e (iii) implantar laboratório de física.
- (4) Em que pese o fato do documento de resposta do Núcleo Docente Estruturante do curso ter demonstrado o atendimento das 2 (duas) primeiras delas, não restou demonstrado nem explicado de forma clara e objetiva como se darão os esforços para a implantação do laboratório de física. O texto de resposta do Núcleo Docente Estruturante expõe que “Com relação ao laboratório de física, apontado como necessário pelos peritos durante a avaliação terá reduzido impacto financeiro e, a busca pela sua implantação no decorrer do curso faz parte do aproveitamento da estrutura física.” O impacto financeiro (ainda que reduzido), o prazo para a implantação e o local específico a ser implantado não estão especificados.
- (5) Nesse mesmo sentido, apontamentos sobre elementos de infraestrutura física e de pessoal realizados nos pareceres emitidos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNESPAR também não tiveram respostas satisfatórias por parte do Núcleo Docente Estruturante do curso. Não está demonstrado no processo, com a objetividade e a clareza necessárias, tanto o impacto financeiro quanto a fonte para os recursos financeiros necessários à constituição da infraestrutura física e de pessoal para o curso: contratação de professores, aquisição de acervo bibliográfico para o curso, aquisição de softwares específicos para laboratório de informática, implantação de laboratório. O documento de resposta do Núcleo Docente Estruturante do curso apresenta quadro que demonstra que a implantação do curso, nos dois primeiros anos, não provoca impactos financeiros para a universidade. O quadro apresentado considera tão somente o horizonte dos dois primeiros anos de funcionamento do curso que, todavia, está estruturado para ter cinco anos. Assim, não restaram demonstrados os impactos financeiros para o funcionamento do curso nos seus primeiros cinco anos que, devem, salvo melhor juízo, considerar os elementos apontados nos pareceres emitidos por ambas Pró-Reitorias.
- (6) Em relação à necessidade de corpo docente para o curso, está demonstrado junto ao processo que nos dois primeiros anos há o comprometimento por parte de docentes do campus em assumir as atividades didático-pedagógicas necessárias para a implantação do curso. O Núcleo Docente Estruturante do curso afirma que “...vale ressaltar a necessidade de docentes formados em Engenharia de Produção para anos futuros, que a UNESPAR já conta com número de docentes em sua Regulamentação”. Contudo, tal afirmação não encontra respaldo documental que especifique qual é essa regulamentação, qual o número de docentes disponíveis e

qual o número de docentes designados para o curso de Engenharia de Produção para atender a demanda dos “anos futuros”. De fato, não está demonstrada a necessidade de contratação de docentes para os demais três anos referentes ao primeiro ciclo de funcionamento do curso. E são nas séries intermediárias e finais que a necessidade de docentes com formação e capacitação mais específicas no campo da Engenharia de Produção são necessários. A ausência de tal previsão dificulta e até mesmo inviabiliza aspectos de planejamento, previsão orçamentária e financeira institucionais. Bem como implica em dificuldades para pleitear apoios e parcerias junto à sociedade civil organizada, como parece ser esta uma estratégia a ser adotada para que se consiga argumentar junto do Governo do Estado para obtenção de autorização para contratação

- (7) Faz-se oportuno destacar que questões de ordem orçamentária e financeira não podem – ou pelo menos não poderiam, em condições regulares – impactar profundamente em decisões de caráter estratégico para a universidade, como é o caso de abertura de cursos. Entretanto, a presente análise considera as condições objetivas, em se tratando de questões orçamentárias e financeiras, com as quais a universidade se depara num horizonte imediato e de médio prazo, qual seja: contingenciamento severo de recursos para despesas correntes, investimentos e contratação de pessoal (tanto do quadro temporário quanto do permanente), implicando em perda cada vez mais acentuada de autonomia financeira. E nessa conjuntura de escassez severa de recursos até para as “contas do dia a dia”, implicações e impactos financeiros precisam ser avaliados e medidos com o devido cuidado na decisão de autorizar ou não a implantação do curso. Isso porque em um horizonte de dois anos, tais impactos podem ter pouca implicação financeira, mas em um horizonte de cinco anos, eles possam se tornar causa de sérios problemas de operacionalização do curso (qualidade na oferta do ensino e formação dos estudantes), bem como até se tornarem impeditivos da continuidade do curso.
- (8) Além dos aspectos já apontados nos itens de 1 a 7, faz-se relevante apontar outros mais que se constituem importantes para **o aprimoramento** da proposta:
- Adotar padronização na denominação do curso ao longo de todo o processo, mais especificamente no PPC: “Engenharia da Produção” ou “Engenharia de Produção”.
 - Realizar rigorosa revisão ortográfica e gramatical em todo o texto do PPC. Há diversas inconsistências que precisam ser ajustadas.
 - Cuidado com a fundamentação documental. (i) Ausência de cópia da ata de aprovação do processo junto ao Conselho de Campus do campus de Paranaguá. A informação consta no parecer 021/2017 da Pró-Reitora de Ensino de Graduação e no ofício conjunto nº 118/2017 da Divisão de Ensino de Graduação e da Direção de Campus de Paranaguá. Todavia não se encontra apensado ao processo. (ii) Atas sem numeração sequencial e documento de resposta do NDE do

curso sem data e sem indicação de que tipo de documento se trata (ofício?).

3 - Parecer

É louvável a iniciativa de empreendimento por parte do grupo de docentes do campus de Paranaguá que organizou e construiu a proposta de criação do curso de Engenharia de Produção. Tal iniciativa vai ao encontro do Plano de Desenvolvimento da UNESPAR, cujas metas contemplam a criação de novos cursos de acordo com a demanda dos *campi* e atentando-se à utilização otimizada da infraestrutura física e de pessoal já existente.

Também cabe destacar e reconhecer os avanços que foram realizados na proposta do curso após o parecer da Comissão de Avaliação Externa. Contudo, mais avanços se mostram necessários para que a proposta de criação do curso demonstre elevado grau de qualidade tanto para a viabilidade de sua operacionalização quanto para os aspectos didático-pedagógicos na formação do Engenheiro de Produção.

Assim, considerando que a presente proposta foi debatida e aprovada em instâncias administrativas e deliberativas anteriores a esse Conselho, mesmo julgando que ajustes e reformulações ainda são necessários conforme apontados pelos pareceres das Pró-Reitorias de Planejamento e de Administração e Finanças e nas análises apontadas no item 2 do presente parecer;

Somos de parecer favorável à implantação do curso de Engenharia de Produção no campus de Paranaguá.

Marcelo Marchine Ferreira
Relator
Câmara de Ensino